



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná  
CNPJ 75.793.786/0001-40  
Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000  
Fone 44-3641-8000  
TERRA BOA - PR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO Nº 2237  
07 / 04 / 2021

### LEI N.º 1.651/2021

Concede Auxílio Financeiro através de Recursos Próprios a Irmandade da Santa Casa de São Vicente de Paulo de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em uma única parcela no montante de R\$ -127.500,00- (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), para subsídio de custeio para pagamento de despesas com pessoal, medicamentos, despesas com água e energia elétrica e alimentação, a Irmandade da Santa Casa de São Vicente de Paulo de Terra Boa, Entidade Social sem fins lucrativos, Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 68.854 de 02/07/1971, Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 5.027 de 19/03/1965, Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 34 de 16/06/1964 e Certificado de Fins Filantrópicos do C.N.A.S. n.º 221.9004 de 04/09/1974.

**Parágrafo Único:** O valor da parcela constante no *caput* deverá ser transferida em conta específica única para movimentação do recurso nos termos do plano de aplicação, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Artigo 2º.** Para fazer face à cobertura ao montante a ser repassado à Entidade acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de recursos próprios previstos nas dotações orçamentárias em vigor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

**Artigo 3º.** A Entidade beneficiada no art. 1º ficará obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal, através do Portal do Tribunal de Contas do Estado no SIT/TCE/PR – Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 06 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município